LEI Nº 5.034, DE 17 DE SETEMBRO DE 2008.

AUTORIZA O MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO LAFAIETE A CELEBRAR CONVÊNIO COM A POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE MINAS GERAIS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O povo do Município de Conselheiro Lafaiete, por seus representantes decretou e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Município de Conselheiro Lafaiete autorizado a celebrar Convênio de cooperação técnica na área de segurança pública com a Polícia Civil do Estado de Minas Gerais, cuja minuta de convênio passa a fazer parte integrante da presente lei.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução do Convênio autorizado por esta lei serão levadas à conta das dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente, identificadas como: 2.21.06.181.0003-2018 e 2.21.04.122.0002-2007.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

CONSELHEIRO LAFAIETE, AOS 17 DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DE 2008.

Dr. JÚLIO CÉSAR DE ALMEIDA BARROS
Prefeito Municipal

Dr. ANDERSON COELHO PEREIRA
Procurador Municipal